



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

28/06/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1230/2016.
DE 28 DE JUNHO DE 2016.

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

28/06/2016
Emerson José Francioli
Chefe de Gabinete

Marcos Aparecido Leghi
Prefeito Municipal

Dispõe: "Isenta o cidadão desempregado do pagamento de inscrição em Concurso Público do Município".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica isento do pagamento da inscrição em concurso público do Município, o cidadão comprovadamente desempregado.

§ 1º. O Candidato comprovará a condição de desempregado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar, no ato da inscrição.

§ 2º. Constarão no Edital do concurso informações relativas à isenção da inscrição de que trata esta Lei e aos documentos exigidos para comprovação de desemprego.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Junho de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL